



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 122

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO, MEDIANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

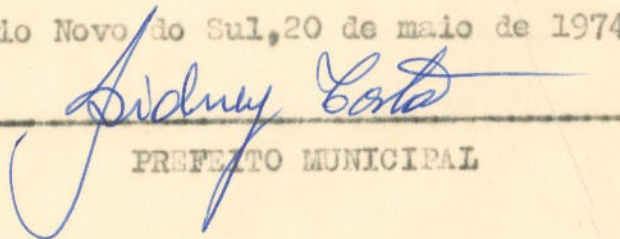
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante
concorrência pública, o veículo de propriedade da Prefeitura, a seguir
discriminado:

- a) Ambulância, marca " FORD ", modelo F-100, ano de fabricação
1967.

Artigo 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 20 de maio de 1974



PREFEITO MUNICIPAL